



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 4976, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Adota medidas em decorrência da pandemia do Coronavírus, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela OMS, pelo Ministério da Saúde, e as medidas adotadas pelo Governo do Estado e Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando à contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no Art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que o Parágrafo único do Artigo 1º do Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64881, de 22 de março de 2020 decreta medida de quarentena no Estado de São Paulo no período de 24 de março a 7 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Artigo 5º do Decreto Municipal nº 4970/2020 havia decretado até o dia 7 de abril de 2020 a quarentena no Município de Vista Alegre do Alto;

CONSIDERANDO o Artigo 1º do Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.920, de 6 de abril de 2020, que estende o prazo de quarentena no Estado de São Paulo até o dia 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vista Alegre do Alto entende que seria de bom alvitre acompanhar o Decreto do Governo do Estado de São Paulo, garantindo a permanência do resguardo da população Vistalegrense;

CONSIDERANDO que em reunião com o CODEVAR, cujo consórcio integra dezena de Municípios da região do Vale do Rio Grande, ficou deliberado que todos tomariam posicionamento uniforme, mantendo a suspensão até o dia 22 de abril de 2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 22 de abril de 2020, prazo este que pode ser prorrogado e/ou revisto o período de quarentena que tratava o Artigo 5º do Decreto Municipal nº 4970 de 23 de março de 2020, seguindo as diretrizes traçadas pelo Governo do Estado de São Paulo no Decreto Estadual nº 64.920 de 06 de abril de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas no período estabelecido no artigo 1º deste Decreto, as medidas adotadas nos Decretos Municipais nº 4968 de 20 de março de 2020 e nº 4.970 de 23 de março de 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 3º - O descumprimento do previsto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 4968 de 20 de março de 2020 e nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal nº 4.970 de 23 de março de 2020, implicarão nas penalidades abaixo:

I – Advertência do estabelecimento;

II – Na reincidência, fechamento e suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Vista Alegre do Alto, de 07 de abril de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4977, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Estende o Prazo de Funcionamento do Conselho Tutelar, como Medida Preventiva e de Contenção para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Novo Coronavírus de que Trata o Decreto Municipal nº 4973, de 26 de março de 2020.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estendido até 22 de abril de 2020 o regime de atendimento de plantão do Conselho tutelar de Vista Alegre do Alto de que trata o Decreto Municipal nº 4973, de 26 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Vista Alegre do Alto, de 07 de abril de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 012/2020 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do pregão presencial nº 012/2020 destinado a aquisição de “Óleo Lubrificante”.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 2º Ficam designados: Letícia de Cássia Aguilera, Luis Henrique Gomes e Vera Lucia Terribele Basilio, para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 07 de abril de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1.966/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: GIRASSÓIS E TULIPAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E NO CONVÊNIO 1089/2019 FIRMADO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL/SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, ordenador das despesas deste órgão, no uso de suas atribuições legais atendendo o disposto no Art. 38, Inciso VII e o Art. 43, Inciso IV ambos da Lei nº 8.666/93 acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 4496 de 19 junho de 2017, RESOLVE:

I- HOMOLOGAR o procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preço, nº 01/2019, Processo de Licitação nº 1.966/2019, Menor Preço Global sob regime de empreitada por preço global, destinado a contratação de empresa de engenharia para Execução De Recapeamento Asfáltico Nas Ruas: Girassóis e Tulipas, com fornecimento de materiais, conforme especificações contidas nos elementos integrantes do Edital e no Convênio 1089/2019 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

II- ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa HP ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ-03.565.065/0001-72, no valor total de R\$ 87.522,94 (oitenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), e autorizando o empenhamento das despesas correspondente.

Vista Alegre do Alto, 07 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

VISTA ALEGRE DO ALTO

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 12/2020 Pregoeiro Designado:Juliano de Jesus Lopes. Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de oleo lubrificante conforme Edital nº 20/2020.Realização do Pregão:24.04.2020, 8hrs.Edital/Informações:seção de Licitação, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 centro vista alegre do alto fone 16-32778300. Edital disponívelsite:www.vistalaegredoalto.sp.gov.br.Luis Antonio Fiorani-Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 13/2020 Pregoeiro Designado:Juliano de Jesus Lopes. Objeto:Registro dke preços para aquisição de paes e frios conforme Edital nº 21/2020.Realização do Pregão:24.04.2020, 13hrs.Edital/Informações:seção de Licitação, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 centro vista alegre do alto fone 16-32778300. Edital disponívelsite:www.vistalaegredoalto.sp.gov.br.Luis Antonio Fiorani-Prefeito Municipal.